DIGITALIZADO
EM: 02/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 249/1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 500.000 em favor da Associação Penarol Atletico Clube para o fim que indica.

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 3083 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIA

LEI nº 3083 de 9 de Outubro de 1965.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$500.000 em favor da ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr$500.000(Quinhentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a ampliação da sêde social da ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretario Municipal da Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 949 /65

À Comissão de Finanças.
Em 11-10-65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 em favor da ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLÉTICO CLUBE, para o fim que indica.-

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 / 10 / 1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artt 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$500.000), com vigência nêste e ño exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar ã ampliãçao da sêde social da ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLÉTICO CLUBE.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associaçãe, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicaçãe, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em //de Outubro de 1.965.

Sandoval Bastos

SANDOVAL BASTOS = vereador =

Do vereador José Maria Viana Teixeira
Para Redação Em 12-10-

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 10 / 1965

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 128/65
AO PROJETO DE LEI Nº 249/65

Dispensada as impressões
Em 13/10/65

O nobre vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Podêr Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), destinado a auxiliar à ampliação da séde social da Associação Penarol Atlético Clube.

A propositura merece aprovação desta Comissão, uma vez que, referida entidade vem realizando um apreciável trabalho em prol do desenvolvimento do desporto em geral em nossa cidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Outubro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 249/65

Aprovado.
Em 25-10-65

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$500.000 em favor da ASSOCIAÇÂO PENAROL ATLETICO CHUBE, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importancia de Cr$ 500.000(Quinhentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a ampliação da séde social da ASSOCIAÇÂO PENAROL ATLETICO CLUBE.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em oontrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1965.

Raimundo [illegible] Pres.

[illegible] Rel.

AML

Of. nº 1188/65 Fortaleza, 26 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do credito especial de Cr$500.000(quinhentos mil cruzeiros) em favor da ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borgee Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA